

**CIRCULAR CONJUNTA DA FAMEMA/ HCFAMEMA/ FUMES/ FAMAR n. 02/2020**

Marília, 22 de outubro de 2020.

**Aos Profissionais contratados pela FUMES, FAMAR E AUTARQUIA HCFAMEMA**

**Assunto: Informações complementares a Circular Conjunta da FAMEMA/ HCFAMEMA/ FUMES/ FAMAR n. 01/2020.**

Prezados Senhores,

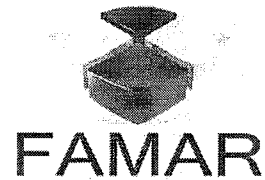
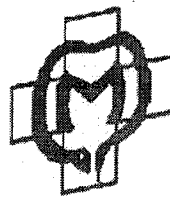
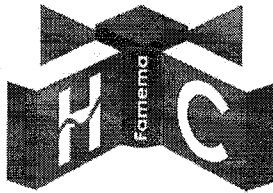
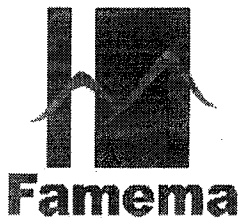
- Considerando a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 expedida pelo Sr. Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e o Sr. Ministro de Estado da Saúde interino, que estabelece as medidas a serem observadas visando a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho;

- Considerando os protocolos já instituídos pelas Instituições;

- Considerando que os ambientes de trabalho possibilitam o contato entre pessoas, este protocolo, visa a proteção e redução dos riscos inerentes ao trabalho em prol dos colaboradores no período do enfrentamento da COVID-19. Ele apresenta uma relação de cuidados gerais e específicos para cada ambiente assistencial e administrativo. Foram elaborados protocolos bem definidos no que se refere a distanciamento social, higiene pessoal, limpeza de espaços físicos, informações e recomendações, além de monitoramento das condições de saúde;

- Considerando a valiosa colaboração e compreensão de todos nos cuidados com a saúde e a vida neste momento tão importante;

- **Considerando o Guia de Vigilância Epidemiológica – Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pelo Coronavírus 2019 (Revisado) pelo Ministério da Saúde, publicado em 05/08/2020; e**



- Considerando a CIB-75, de 15-9-2020, que atualiza a Deliberação CIB n. 55, de julho/2020, que trata de orientações para os serviços de saúde em consonância com o Guia de Vigilância Epidemiológica, do Ministério da Saúde, para as Síndromes Respiratórias Agudas – COVID-19.

COMUNICAMOS:

## 1-PROTOSCOLOS GERAIS

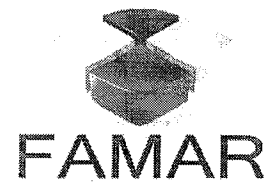
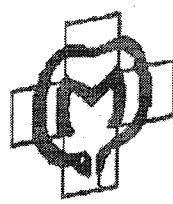
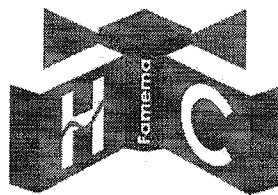
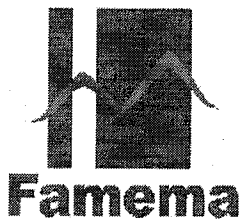
Seguindo às orientações dadas pela legislação de enfrentamento ao COVID-19, os protocolos institucionais contemplam os seguintes aspectos:

### 1.1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

- a. **Distanciamento entre pessoas:** Manter a distância mínima de 1 m entre as pessoas nas áreas comuns internas e externas, entre trabalhadores e público externo, inclusive nos refeitórios.
- b. **Uso de barreiras:** O uso da máscara é obrigatório na Instituição. Utilize sempre a máscara cirúrgica ou de tecido. Na falta de barreira física ( anteparos, divisorias, etc.), fazer o uso do protetor facial do tipo face shield.
- c. **Reuniões e treinamentos:** caso seja inevitável frequentar uma reunião presencial, respeite as marcações dos assentos e pisos e mantenha o distanciamento necessário.
- d. **Contato físico:** evite tocar na boca, olhos, nariz e o contato físico como abraços, beijos, cumprimento com as mãos e conversações desnecessárias.
- e. **Respeito as marcação das áreas de fluxo e filas:** Para evitar aglomerações e manter o distanciamento adequado, respeite as marcações de piso, mantendo o distanciamento de no minimo 1 metro entre as pessoas.
- f. **Vestiários:** evitar aglomeração e manter distanciamento de no minimo 01 metro entre si durante a utilização.
- g. **Ambientes abertos e arejados (portas e janelas):** Mantenha, sempre que possível, os ambientes (salas, corredores, laboratórios, etc) arejados com as janelas e portas abertas. Se for necessário o uso de ar condicionado nos ambientes, use-o apenas para ventilação/circulação do ar.

M

A

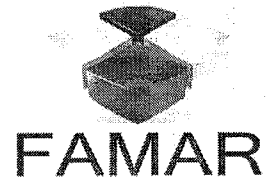
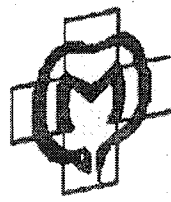
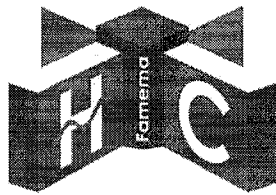
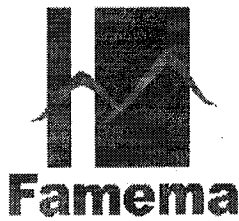


## 1.2. HIGIENE PESSOAL

- a. **Água para beber:** Utilize o seu próprio copo para tomar água. Onde existem bebedouros de jato inclinado, estes devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável.
- b. **Etiqueta / Higiene respiratória:** respeite a etiqueta social quando espirrar, tossir, ou seja, cubra a boca e o nariz e caso utilize lenço, este deverá ser descartado logo em seguida e a higienização das mão deverá ser feita.
- c. **Higienização das mãos:** higienize as mãos com água e sabão ou álcool 70 % sempre no início dos trabalhos, após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos, manusear lixo, manusear objetos de trabalho compartilhados, antes e após a colocação da máscara.
- d. **Uso de máscara:** sempre utilize sua máscara de tecido nas áreas internas e externas e não esqueça de fazer trocas periódicas no máximo a cada 3 horas ou sempre que estiverem sujas ou úmidas. Dependendo de sua atividade, também poderá ser necessário o uso do protetor facial ( Face shield ) e a máscara adequada de acordo com a atividade específica.
- e. **Transporte de materiais:** evite levar material do trabalho para casa e da casa par o trabalho, dê preferência a arquivos digitais.
- f. **Compartilhamento de objetos:** Não deve ser compartilhados os objetos de uso pessoal, como celulares, copos, talheres, pratos, temperos, canetas, etc. Lembre-se de sempre higienizá-los.

## 1.3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

- a. **Limpeza:** No início e término de cada turno de trabalho, intensifique a limpeza e higienização dos equipamentos e máquinas utilizadas no trabalho, computadores, teclados, mouses, mesas, braços de cadeiras dentre outros.
- b. **Portas e janelas abertas:** Sempre que possível, mantenha as portas e janelas abertas, para evitar o toque recorrente nas maçanetas e nas fechaduras.
- c. **Cortinas e persianas:** Manter as persianas e as cortinas recolhidas durante o dia. Se não tiver como evitar o uso, higienizar as mãos após manuseá-las.

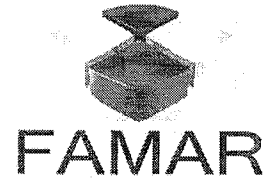
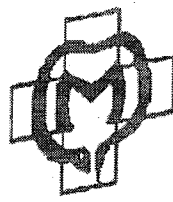
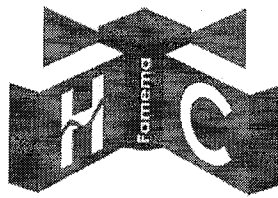


#### 1.4. INFORMAÇÕES

- a. Comunicação Interna: Busque sempre se informar sobre como se proteger e evitar a transmissão do novo coronavírus, através dos cartazes afixados nos diversos murais da instituição, materiais institucionais, pelos painéis eletrônicos, pelo aplicativo “tá na mão”, pelas redes sociais, nos SESMTs (FUMES, FAMAR e HCFAMEMA) ou sua chefia imediata.
- b. **O atendimento médico aos funcionários sintomáticos na UEA será oferecido de segunda a sexta-feira das 07h00 às 10h00, de acordo com a disponibilidade de agenda do SASC, com limitação de 8 (oito) por dia. Todas as solicitações fora do horário determinado deverão ser avaliadas pelo SASC em conjunto com o enfermeiro responsável pela Triagem COVID na UEA.**
- c. Todo atestado ou declaração de afastamento médico, deverá ser enviado aos SESMTs das Fundações de Apoio FUMES E FAMAR, através dos respectivos e-mails:
  - **SESMT FUMES – [sesmt@famema.br](mailto:sesmt@famema.br)**
  - **SESMT FAMAR - [sesmt@famar.org.br](mailto:sesmt@famar.org.br)**

#### 2-RECOMENDAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CASOS SUSPEITOS, CONFIRMADOS E CONTATANTES DA COVID-19:

- a. **Considera-se caso confirmado:** o trabalhador com resultado de exame laboratorial confirmado para COVID-19.
- b. **Considera-se caso suspeito:** o trabalhador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros. Sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.
- c. **Considera-se contatante:** de caso suspeito ou confirmado da COVID-19 o trabalhador assintomático que teve contato, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, **atendendo a definição de CONTATO PRÓXIMO:**
  - ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;
  - permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;
  - compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou



- ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da COVID-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso da COVID-19 sem a proteção recomendada.

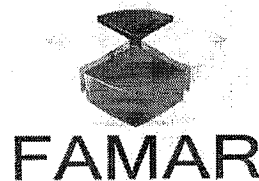
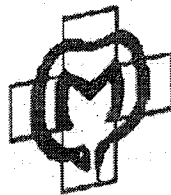
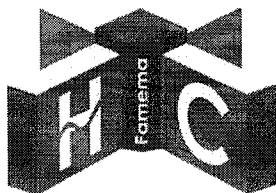
### 3-SITUAÇÕES QUE AFASTAM IMEDIATAMENTE OS TRABALHADORES DAS ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS:

- Casos confirmados da COVID-19 por 10 dias a contar do início dos sintomas desde que 24h assintomático e sem uso de medicamento antitérmico; ou**
- Casos suspeitos da COVID-19 por 10 dias a contar do início dos sintomas desde que 24h assintomático e sem uso de medicamento antitérmico ou até resultado negativo RT-PCR; ou**
- Contatantes de casos confirmados da COVID-19 desde que se enquadre no item 2, "c", (devendo ser apresentado documento comprobatório e o período do afastamento deve ser contado a partir do último dia de contato entre o contatante e o caso confirmado).**
- Contatantes domiciliares de casos suspeitos da COVID-19 (deverá ser adotado o isolamento domiciliar das pessoas que residam no mesmo endereço do suspeito, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 dias ou quando apresentar o resultado negativo do familiar suspeito. Em caso de aparecimento de sintomas no contatante domiciliar, o mesmo deverá fazer exame RT-PCR e contar novo afastamento de 10 dias a contar do início dos sintomas.**

### 4-CRITÉRIOS PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES LABORAIS DOS CASOS SUSPEITOS:

Os trabalhadores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais antes do período determinado de afastamento quando:

- exame laboratorial descartar a COVID-19.
- estiverem assintomáticos por mais de **24 horas e sem uso de antitérmicos**, lembrando que deverá ser submetido à avaliação médica e/ ou enfermeiro para retorno ao trabalho.




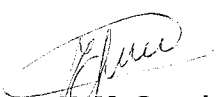
## 5-MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE


- a. Realizar triagem na entrada do estabelecimento em todos os turnos de trabalho inclusive dos terceirizados, podendo utilizar medição de temperatura corporal por infravermelho ou equivalente, antes e após o início de suas atividades, que será anotada em planilha própria.
- b. Fazer uso dos canais para comunicação com os trabalhadores referente ao aparecimento de sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19, bem como sobre contato com caso confirmado ou suspeito da COVID-19, podendo ser realizadas enquetes, por meio físico ou eletrônico, contato telefônico ou email.
- c. Trabalhador com qualquer sinal ou sintoma relacionado ao COVID-19, deverá informar imediatamente a sua chefia direta sobre o caso.

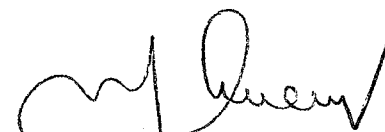
Neste momento de pandemia devido ao COVID-19, temos a convicção de que se todos seguirem as orientações ou protocolos conseguiremos a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do COVID-19 em nossos ambientes de trabalho.

Atenciosamente,

  
**Prof. José Carlos Nardi**  
Presidente da FUMES

  
**Sra. Eloisa H. M. Capel Gelsi**  
Diretora Presidente da FAMAR

  
**Dra. Paloma Ap. Libanio Nunes**  
Superintendente do HCFAMEMA

  
**Prof. Dr. Valdeir F. de Queiroz**  
Diretor Geral da FAMEMA